



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1757

18 de Dezembro de 2024

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 090/2024:

Republicação, na íntegra, do **Decreto Municipal nº 090/24 de 11 de dezembro de 2024**, o qual foi publicado na edição do **Diário Oficial Município de Nantes**, no dia **12 de dezembro de 2024**, **Edição nº 1746, Página nº 03/03**, conforme segue:

Município de Nantes/SP, em 18 de dezembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“**DECRETO Nº 090/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**”

DISPÕE SOBRE: “DECRETA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXPEDIENTE INTERNO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** nas repartições públicas municipais, em virtude dos feriados do dia 25 de dezembro (**Natal**) e 01 de janeiro (**Ano Novo**), conforme o cronograma de dias a seguir:

Dezembro de 2024	
• 23 - Integral	• 27 - Integral
• 24 - Integral	• 30 - Integral
• 26 - Integral	• 31 - Integral
Janeiro de 2025	
• 02 - Integral	• 03 - Integral

§ 1º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

§ 2º - A suspensão do expediente de que trata o artigo acima não importará na suspensão dos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e outras leis que versem sobre compras e licitações.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Durante o período de 16 a 20 de Dezembro será realizado apenas Expediente Interno no Paço Municipal, sem atendimento ao público.

Art. 4º - Os impostos e taxas que porventura venham a ter seus vencimentos fixados nesta data poderão ser quitados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 11 de dezembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA”



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código HXuKnP neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA